



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 305/96

Autoriza o Executivo Municipal a cobrir despesas com a confecção do Folder do Município de Paraíso do Sul, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

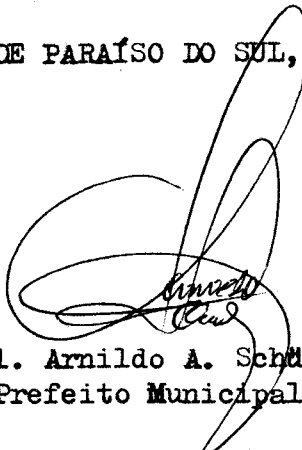
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com a confecção do Folder do Município de Paraíso do Sul, até o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento da despesa elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - A despesa constante do Anexo I desta Lei correrá à conta da dotação específica prevista no Orçamento vigente para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Projeto - 1.011 - confecção de Folder e inventário do Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
23 DE ABRIL DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.

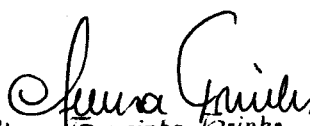


Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

ORÇAMENTO DO FOLDER

CONFEÇÃO DO FOLDER.....	R\$	1.700,00
TOTAL:.....	R\$	1.700,00

Paraíso do Sul, 18 de abril de 1996.


Cleusa Derezinha Brinks
Sec. de Cultura Esporte e Lazer